



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 032 DE 24 DE JULHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE Nº 018-25PE-FMS
- PORTARIA Nº 033 DE 24 DE JULHO DE 2025 "RETIFICA PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JUNHO DE 2025 EM QUE NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"
- PORTARIA Nº 872, DE 25 DE JULHO DE 2025 - INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-25PE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSISTINDO EM ATIVIDADES SIMPLES, TÍPICAS, ISOLADAS E IMPREVISÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAIS

- EDITAL Nº 006/2025 - CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
- EDITAL Nº 007/2025/CMDCA - CONVOCA MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA EESCRUTINADORES, PARA TRABALHAREM NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI (BA). CONFORME EDITAL N. 01/2025/CMDCA.
- RETIFICAR - EDITAL Nº 006/2025 - CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 032 DE 24 DE JULHO DE 2025

“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR E UNIFORMES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, em procedimento licitatório n.º 018-25PE-FMS, modalidade Pregão Eletrônico.

Presidente:

Thayane Katiara de Oliveira S. Alves

Matrícula: 9004576

Membros:

Maria Valna F. Lopes

Matrícula: 9003075

Adryana de Freitas S. Nascimento

Matrícula: 9005954

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 2025.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 033 DE 24 DE JULHO DE 2025

“Retifica Portaria nº 023 de 17 de junho de 2025 em que nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Por equívoco na digitação da Portaria nº 023 de 17 de junho de 2025, fica retificada nos seguintes termos:

Onde se lê:

Presidente: Letícia Neves de Souza

Matrícula: 9003073

Membros: Dácio de Souza Teixeira

Matrícula: 9007110

Leia-se:

Presidente: Letícia Neves de Souza

Matrícula: 9007110

Membros: Dácio de Souza Teixeira

Matrícula: 9003073

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de julho de 2025.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 872, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Instaura Sindicância Administrativa”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Consultor Jurídico do Município, no qual comunica supostas falhas funcionais de servidora pública, bem como solicita a adoção de medidas cabíveis ao caso;

CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Municipal no 084/1990;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, na forma do art. 158 da Lei Municipal nº 084/1990, para apurar suposta conduta incompatível da servidora de matrícula nº 9008186, vinculada à Secretaria de Saúde, conforme informações contidas no expediente do Consultor Jurídico e documentos anexos.

Art. 2º Nomear os servidores ZULEIDE BATISTA PEREIRA, matrícula nº 400317, TEREZINHA MARIA PERRONE DOMINGUES, matrícula nº 400078 e PATRÍCIA FERNANDES FLORES, matrícula nº 400053, sob a presidência da primeira, para formarem a comissão sindicante, a fim de apurar o fato supracitado.

Art. 3º Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 084/1990.



Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal nº 084/1990.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de julho de
2025.**

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 04 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 25/07/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041287** e o código CRC **511F920B**.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019-25PE-FMS em 08/08/2025 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h As 17h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: saudelicitacoessgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Letícia Neves Magalhães – membro da equipe de apoio da Licitação de Secretaria Municipal de Saúde – Portaria n° 32, de 10 de julho de 2025. Guanambi-Bahia, 25/07/2025.



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 039-25PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 32, de 10 de julho de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039-25PE-PMG em **11/08/2025 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>.
Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, seleção e agenciamento de mão de obra, para prestação de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva.”**
O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Flávia dos Santos Pimentel Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira – 24/07/2025.



13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>ITEM: CP 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).</p> <p>CP 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).</p>	Número PE 072/2024
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588 neste ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 072/2024 processo administrativo nº 019.8712.2023.0219674-58, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:



13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	102.600.000,00	102.600.000,00	0,0320	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 48.4.0+hf2
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 15/07/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE072/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	118.750.000,00	118.750.000,00	0,0550	2 - Menor Preço Item	SANDOZ



13/08/2024, 16:26

SEI/GOVBA - 00093891631 - Ata de Registro de Preços
ESTADO DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 16/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00093891631 e o código CRC 932D7F1F.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0219674-58

SEI nº 00093891631





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

EDITAL Nº 006/2025 – CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL

Dispõe sobre a convocação dos eleitores do município para participar da eleição suplementar do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 27 de julho de 2025, no Município de Guanambi, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUANAMBI – CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.528/2023, bem como a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Suplente ocorrida no Município e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme Ofício nº 239/2025 do Ministério Público, e em conformidade com o andamento do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Guanambi para o mandato 2025–2027, **CONVOCA** todos os eleitores do município para participar da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Guanambi, Gestão 2025/2027.

DA ELEICAO

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 27 de julho (domingo), no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO	SEÇÕES ELEITORAIS (EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO (GUANAMBI)	64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ENEDINA COSTA DE MACEDO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JANETE ALVES DA ROCHA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL BENEVAL DE CASTRO BOA SORTE 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS 64ªZE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL IVONE FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

	64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PEDRA GRANDE 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE ITAPICURU (ANTIGA ESCOLA PEDRO ALCÂNTARA) 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE LAGOA DA PEDRA - MARIVALDO 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE LAGOA DO SAL 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE MORRO DA INÁCIA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE MORRO DE DENTRO 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE POÇÕES 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PURGATÓRIO E ICÓ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE SALINAS DE CAPIM DE RAIZ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE SURUÁ 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES 64ªZE - COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL ADELICE MAGDA 64ªZE - CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO COTRIM FERNANDES 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE BARREIRO DOS MARTINS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE CURRAL DE VARAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE JUREMA DOS BARBOSAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE JUREMA DOS BEZERRAS 64ªZE - PRIMEIRA IGREJA BATISTA - LAGOA DA PEDRA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PAJEÚ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE TABUA DOS ALVES (ANTIGA ESCOLA PE. MANOEL DA NÓBREGA) 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE TANQUE CALDEIRÃO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE QUEIMADAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE ENCHU 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PORCO MAGRO
ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE (CERAÍMA)	64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE BAÚ 64ªZE - ASSEMBLÉIA DE DEUS - VILA CERAÍMA
COMUNIDADE DO SURUÁ	ANTIGA CAPIM DE RAIZ ANTIGA MORRO DA INÁCIA III ANTIGA LAGOA DO SAL ANTIGA POÇÕES ANTIGA LAGOA DA PEDRA DE MARIVALDO ANTIGA PURGATÓRIO ANTIGA MORRO DA INÁCIA I ANTIGA SALINAS DE CAPIM DE RAIZ ANTIGA PEDRA GRANDE

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores do Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito; e que estejam em dia com a Justiça Eleitoral;

III– O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc) e título de eleitor,





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nemo voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos suplentes a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
01	João Carlos Coelho Gomes
02	Alexandro Fernando Silva
03	Mariana de Carvalho Sintra
06	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues
07	Igor Samuel Nunes Oliveira
10	Maristela Rosa de Jesus Montalvão

Guanambi (BA), 23 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600

EDITAL N. 007/2025/CMDCA

CONVOCA MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES, PARA TRABALHAREM NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI (BA). CONFORME EDITAL N. 01/2025/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUANAMBI – CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.528/2023, bem como a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Suplente ocorrida no Município e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme Ofício nº 239/2025 do Ministério Público, e em conformidade com o andamento do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Guanambi para o mandato 2025–2027, **CONVOCA MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES**, para atuarem na eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Guanambi, Gestão 2025/2027.

I – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Guanambi, no dia 27 de julho de 2025 das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizada na Escola Municipal Josefina Teixeira de Azevedo, Praça Otelino Ferreira Costa, s/n, Bairro Brasília.

II – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

III - Informamos ainda que, no dia **25 de julho de 2025**, às **8h30**, foi realizada de forma **remota** uma **reunião de orientação** com todos os convocados — presidentes de mesa, mesários e escrutinadores — com o objetivo de esclarecer os procedimentos, responsabilidades e condutas esperadas para o dia da votação, garantindo assim o bom andamento da eleição suplementar





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
 Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fone (77) 3452- 4600

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

NOME	FUNÇÃO
Alinne de Almeida Teixeira Silveira	Mesário
Amanda de Souza	Escrutinador
Ana Victória Souza Ferreira	Mesário
Ana Wanessa Leão Silva	Mesário
Andresa Santos Trindade	Mesário
Ângela Maria Ferreira Lisboa	Mesário
Ângelo Jardel Nogueira Fernandes	Mesário
Bruna Alves Viana	Escrutinador
Carla Graciela Teixeira Costa	Mesário
Carla Mirela Maria	Mesário
Daniela de Oliveira Ramos	Mesário
Deuzane Cristina Soares Lobo	Presidente
Eltiene de Souza Anjos Ribeiro	Presidente
Fátima Jesus Diamantina	Mesário
Fernanda Alves Teixeira	Presidente
Gabriel Coutrim Nunes	Mesário
Genice Rodrigues dos Santos Rego	Mesário
Gisely Meira Souza	Mesário
Hellen Patrícia Pedrosa Paz	Presidente
Ilma Silva Teixeira Barbosa	Escrutinador
Jade Fernandes Gomes	Presidente
Jayne Pereira Araújo	Mesário
Jéssica Magalhães Macedo	Mesário
Josielle Araújo Amorim Saraiva	Escrutinador
Juliane Pereira do Nascimento Silva	Mesário
Kamila Oliveira Meira	Mesário
Katiane Silva Nascimento Diamantino	Mesário





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
 Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fone (77) 3452- 4600

Lidiane Pereira Alves Martins	Mesário
Liziane da Cruz Barbosa	Mesário
Lucimar Dias Godrim Pereira	Mesário
Márcia Gardene Nunes Carvalho	Mesário
Maria Luiza Bezerra Costa	Escrutinador
Marisete Alves Gonçalves	Mesário
Marivalda Xavier Prates	Mesário
Miriam Rodrigues Teixeira	Mesário
Nyvia Alves de Castro Pimentel	Escrutinador
Patrícia Fernandes Cotrim	Presidente
Renata Cardoso Santos	Mesário
Rosângela Teixeira de Souza	Presidente
Roseneide Francisca da Costa	Mesário
Sandra Ferreira Pereira Ribeiro	Mesário
Tania Dark Silva Magalhães	Escrutinador
Thiago Teixeira Neves	Presidente
Tiago Francisco de Souza de Castro	Presidente
Valbenia Vitor da Silva Fernandes	Mesário
Vera Lúcia Rodrigues Fernandes	Presidente
Viviane Oliveira Gomes	Escrutinador
Wellington de Souza Fagundes	Mesário

Guanambi (BA), 25 de julho de 2025.

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

RETIFICAR - EDITAL N° 006/2025 – CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL

Dispõe sobre a convocação dos eleitores do município para participar da eleição suplementar do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 27 de julho de 2025, no Município de Guanambi, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUANAMBI – CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.528/2023, bem como a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Suplente ocorrida no Município e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme Ofício nº 239/2025 do Ministério Público, e em conformidade com o andamento do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Guanambi para o mandato 2025–2027, **CONVOCA** todos os eleitores do município para participar da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Guanambi, Gestão 2025/2027.

DA ELEICAO

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 27 de julho (domingo), no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO	SEÇÕES ELEITORAIS (EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
	64ºZE - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA 64ºZE - ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA 64ºZE - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA 64ºZE - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ENEDINA COSTA DE MACEDO





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

<p>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO (GUANAMBI)</p>	<p>64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JANETE ALVES DA ROCHA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL BENEVAL DE CASTRO BOA SORTE 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS 64ªZE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL IVONE FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PEDRA GRANDE 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE ITAPICURU (ANTIGA ESCOLA PEDRO ALCÂNTARA) 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE LAGOA DA PEDRA - MARIVALDO 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE LAGOA DO SAL 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE MORRO DA INÁCIA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE MORRO DE DENTRO 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE POÇÕES 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PURGATÓRIO E ICÓ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE SALINAS DE CAPIM DE RAIZ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE SURUÁ 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES 64ªZE - COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL ADELICE MAGDA 64ªZE - CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO COTRIM FERNANDES 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE BARREIRO DOS MARTINS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE CURRAL DE VARAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE JUREMA DOS BARBOSAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE JUREMA DOS BEZERRAS 64ªZE - PRIMEIRA IGREJA BATISTA - LAGOA DA PEDRA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PAJEÚ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE TABUA DOS ALVES (ANTIGA ESCOLA PE. MANOEL DA NÓBREGA) 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE TANQUE CALDEIRÃO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE QUEIMADAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE ENCHU 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PORCO MAGRO</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE (CERAÍMA)</p>	<p>64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE BAÚ 64ªZE - ASSEMBLÉIA DE DEUS - VILA CERAÍMA</p>
<p>COMUNIDADE DO SURUÁ</p>	<p>ANTIGA CAPIM DE RAIZ ANTIGA MORRO DA INÁCIA III ANTIGA LAGOA DO SAL ANTIGA POÇÕES ANTIGA LAGOA DA PEDRA DE MARIVALDO ANTIGA PURGATÓRIO ANTIGA MORRO DA INÁCIA I ANTIGA SALINAS DE CAPIM DE RAIZ ANTIGA PEDRA GRANDE</p>





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

CERTA

LOCAIS DE VOTAÇÃO	SEÇÕES ELEITORAIS (EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
<p>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO (GUANAMBI)</p>	<p>64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ENEDINA COSTA DE MACEDO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JANETE ALVES DA ROCHA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL BENEVAL DE CASTRO BOA SORTE 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS 64ªZE - COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL IVONE FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS 64ªZE – ASSOCIAÇÃO JATOBA 64ªZE – ANTIGA BATATEIRA 64ªZE – ANTIGO MINADOR 64ªZE – ANTIGA ITAPICURU 64ªZE – ANTIGA LARGA 64ªZE – ANTIGA GAMELEIRA 64ªZE – ANTIGO ERCINIO MONTE NEGRO 64ªZE – ESCOLA JOÃO FARIAS COTRIM 64ªZE – ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES 64ªZE – COLÉGIO MODELO LUIZ EDUARDO MAGALHAES 64ªZE – COLÉGIO MUNICIPAL ALZIRA CAROLINA NORONHA 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE ITAPICURU (ANTIGA ESCOLA PEDRO ALCÂNTARA) 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE MORRO DE DENTRO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES 64ªZE - COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL ADELICE MAGDA 64ªZE - CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO COTRIM FERNANDES 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE BARREIRO DOS MARTINS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE CURRAL DE VARAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE JUREMA DOS BARBOSAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE JUREMA DOS BEZERRAS 64ªZE - PRIMEIRA IGREJA BATISTA - LAGOA DA PEDRA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PAJEÚ 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE TABUA DOS ALVES (ANTIGA ESCOLA PE. MANOEL DA NÓBREGA) 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE TANQUE CALDEIRÃO 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES 64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE QUEIMADAS 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE ENCHU 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE PORCO MAGRO</p>
<p>ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE (CERAÍMA)</p>	<p>64ªZE - ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA 64ªZE - ASSOCIAÇÃO DE BAÚ 64ªZE - ASSEMBLÉIA DE DEUS - VILA CERAÍMA</p>





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

COMUNIDADE DO SURUÁ	ANTIGA CAPIM DE RAIZ ANTIGA MORRO DA INÁCIA III ANTIGA LAGOA DO SAL ANTIGA POÇÕES ANTIGA LAGOA DA PEDRA DE MARIVALDO ANTIGA PURGATÓRIO ANTIGA MORRO DA INÁCIA I ANTIGA SALINAS DE CAPIM DE RAIZ ANTIGA PEDRA GRANDE ANTIGA SURUÁ
----------------------------	---

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores do Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito; e que estejam em dia com a Justiça Eleitoral;

III– O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.) e título de eleitor,

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nemo voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Após o encerramento da votação, as apurações dos votos serão realizadas no Colégio Municipal Prof. Josefina Teixeira de Azevedo.

IX – Os candidatos suplentes a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
01	João Carlos Coelho Gomes
02	Alexandro Fernando Silva
03	Mariana de Carvalho Sintra
06	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues
07	Igor Samuel Nunes Oliveira
10	Maristela Rosa de Jesus Montalvão





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

Guanambi (BA), 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Raidalva Nunes Lima
Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A22A-E690-757C-0851-4EA0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A22A-E690-757C-0851-4EA0



Hash do Documento

25577def6bc89bdb1fbb0d089efb1d209f7794fa0a4beb3e4e806533d3dff29f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2025 17:30 UTC-03:00